



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº 001/06
FEVEREIRO DE 2006.

— DE 08 DE

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviços de terraplanagem à Usina Dracena Açúcar e Alcool Ltda, na forma que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

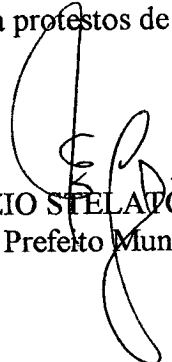
FL. Nº	02
PROC. Nº	PLC 0166

Através desta, vimos encaminhar a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviços de terraplanagem à Usina Dracena Açúcar e Alcool Ltda, na forma que especifica e dá outras providências.

Pretendemos com referida matéria, conceder à Usina Dracena Açúcar e Alcool Ltda, serviços de terraplanagem com o objetivo de realizar o pavimento asfáltico da via de acesso respectivo.

Assim, o Poder Executivo visando fomentar a indústria e o comércio local, pretende incentivar esta Empresa que tanto contribui para o desenvolvimento econômico do nosso município, por entender ser esta a função do Município.

Reputando-se desnecessárias maiores considerações, ao ensejo aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSE ANTONIO PEDRETTI
D.D. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/06 - DE 08 DE
FEVEREIRO DE 2.006.

FL. Nº	03
PROC. Nº	PLC 01/06

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para conceder serviços de terraplanagem à Usina Dracena Açúcar e Alcool Ltda na forma que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder serviços de terraplanagem à Usina Dracena Açúcar e Alcool Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.457.893/0001-12, localizada a Rua Dom Pedro, 526 - Centro, neste município.

Parágrafo único - O benefício e incentivo concedido será específico para pavimentação da área interna equivalente a:

- 2.961,63 metros lineares de guias e sarjetas;
- 18.096,46 metro quadrados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de fevereiro de 2006.


ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal